



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

Capítulo 1: Dos objetivos

Art. 1º. O processo Estatuinte consiste em procedimento consultivo e deliberativo que tem por objetivo geral elaborar uma proposta de Estatuto da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), de forma democrática, com a participação de todos os segmentos, a ser apresentada ao Conselho Universitário (CONSUNI).

Art. 2º. São objetivos específicos do processo Estatuinte:

- a) a definição dos princípios e das finalidades da UFPB;
- b) o detalhamento da estrutura, da administração, do funcionamento e das atividades da UFPB, considerando os direitos e obrigações dos seus membros, em consonância com sua natureza jurídica.

Capítulo 2: Da organização

Art. 3º. O processo Estatuinte da UFPB será organizado através das seguintes instâncias:

- a) Comissão Geral Estatuinte;
- b) Assembleias Estatuintes Setoriais;
- c) Comissões Setoriais Estatuintes;
- d) Grupos temáticos setoriais;
- e) Congresso Estatuinte.

Capítulo 3: Dos processos de mobilização e divulgação

Art. 4º. O processo de mobilização tem cunho motivacional, político-participativo e formativo, no que concerne aos âmbitos interno e externo à UFPB, ficando ao encargo da Comissão Geral e das Comissões Setoriais as seguintes estratégias:

- a) tratar dos aspectos gerais do processo Estatuinte, da organização e concepções da Universidade, promovendo a mobilização das comunidades interna e externa;
- b) realizar palestras e debates sobre temas que considerar necessários;
- c) realizar Audiências Públicas, em locais de ampla participação e representação da sociedade civil e instituições, e
- d) usar mídias digitais para consultas públicas e discussões sobre o processo, visando ampliar a participação e representação da sociedade civil e instituições.



Capítulo 4: Da Comissão Geral Estatuinte

Art. 5º. A Comissão Geral tem as seguintes competências operacionais:

- a) deflagrar o processo Estatuinte;
- b) elaborar o Regimento do Congresso Estatuinte a ser apreciado na sua realização;
- c) definir as regras do processo eleitoral dos Delegados do Congresso Estatuinte;
- d) convocar os segmentos internos (docentes, técnico-administrativos e discentes) para constituírem as Comissões Setoriais;
- e) convocar o Congresso Estatuinte;
- f) assessorar o Congresso Estatuinte na elaboração da proposta de Estatuto da UFPB;
- g) zelar pelo cumprimento da metodologia e do cronograma;
- h) divulgar e orientar a metodologia de escolha dos Delegados Estatuintes nas Comissões Setoriais;
- i) disponibilizar a versão vigente do Estatuto para os coordenadores das Comissões Setoriais e participantes do Congresso Estatuinte;
- j) disponibilizar, após revisão da assessoria especial, uma cópia do Documento de Sistematização para os participantes do Congresso Estatuinte, contendo o conjunto de propostas das Comissões Setoriais;
- k) acompanhar e assegurar a conclusão do processo Estatuinte;
- l) encaminhar a Proposta de Estatuto aprovada no Congresso Estatuinte para apreciação pelo Conselho Universitário da UFPB.

Parágrafo único – Cada proposta elaborada por Comissão Setorial será apresentada às demais para divulgação e possível incorporação, antes do Congresso Estatuinte, ficando ao encargo da Comissão Geral.

Art. 6º. A Comissão Geral será designada pela Reitora e composta por representantes e seus respectivos suplentes, respeitando a seguinte distribuição:

- a) 05 (cinco) representantes dos Conselhos Superiores, sendo 02 (dois) do CONSUNI, 02 (dois) do CONSEPE e 01 (um) do CURADOR;
- b) 02 (dois) representantes da Administração Superior;
- c) 02 (dois) representantes docentes indicados pela ADUFPB;
- d) 02 (dois) representantes dos Servidores Técnicos Administrativos indicados pelo SINTESPB;
- e) 02 (dois) representantes dos discentes indicados pelo DCE;
- f) 01 (um) representante de cada comissão setorial;

§ 1º A Comissão Geral terá 01 (um) Coordenador e um Vice-Coordenador, 02 (dois) Secretários e 02 (dois) Relatores, escolhidos entre seus membros;

§ 2º Após a formação das Comissões Setoriais, seus membros indicarão o representante para compor a Comissão Geral.

§ 3º Os membros da Comissão Geral não poderão compor o Congresso Estatuinte.

Art. 7º. As reuniões da Comissão Geral serão convocadas por seu Coordenador ou, extraordinariamente, pela metade mais um dos seus membros titulares.

§ 1º. O quórum para as reuniões da Comissão Geral será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.

§ 2º. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

Art. 8º. Será desligado da Comissão Geral o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito, sendo substituído na forma do artigo 6º.

Parágrafo único – o membro da comissão desligado nos termos do caput deste artigo não poderá ser indicado para nenhuma outra atribuição/comissão no processo estatuinte.

Capítulo 5: Da Comissão Setorial Estatuinte

Art. 9º. A Comissão Setorial constitui-se no fórum de estudo, discussão, análise e elaboração de propostas para o estatuto.

Art. 10. A Comissão Setorial tem as seguintes competências:

- a) organizar e implementar o processo Estatuinte nos Centros e demais setores de sua respectiva atuação, observando a distribuição do art.12;
- b) organizar a formação das Comissões Temáticas;
- c) organizar o processo eleitoral para escolha dos Delegados Estatuintes;
- d) elaborar propostas para o Documento de Sistematização do novo Estatuto da UFPB;
- e) encaminhar propostas para o novo Estatuto da UFPB para o Congresso Estatuinte.

Art. 11. São também atribuições da Comissão Setorial:

- a) promover debates convocando a comunidade universitária do Centro e demais setores da instituição;
- b) promover audiências públicas para discussão do Estatuto;
- c) receber propostas dos membros da comunidade universitária;
- d) promover sessões de elaboração e redação de propostas para o Estatuto;
- e) encaminhar as propostas previamente sistematizadas para a Comissão Geral para compor o Documento de Sistematização.

Art. 12. Serão formadas 22 comissões setoriais, distribuídas da seguinte forma:

- a) 01 (uma) para cada centro acadêmico;
- b) 01 (uma) composta por representantes das Escolas Técnicas;
- c) 01 (uma) composta por representantes da EAD, Reitoria, HULW, PU, STI, BC, TV Universitária, IDEP, Inova, EDU e IPERFARM;
- d) 01 (uma) formada por representantes dos Núcleos de Pesquisa e Extensão e por docentes indicados pelos fóruns de coordenadores de Graduação, Pós-Graduação e Extensão;
- e) 03 (três), sendo uma para cada entidade de representação (ADUFPB, SINTESPB e DCE);

§ 1º. As comissões setoriais poderão se agrupar de acordo com a necessidade, conveniência e com vistas a otimização dos trabalhos, sem prejuízo ao número de delegados estabelecido no Anexo 1. Os possíveis agrupamentos deverão ser formalmente comunicado à Comissão Geral, obedecendo ao cronograma estabelecido para envio das propostas;

§ 2º. Apenas as comissões setoriais, agrupadas ou não, poderão encaminhar proposta para a Comissão Geral, sendo aceita apenas uma proposta por comissão. As comissões agrupadas só poderão encaminhar uma única proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

Art. 13. Cada Centro, unidade ou entidade estabelecerá a composição da sua Comissão Setorial, garantindo, sempre que possível, a representação dos três segmentos da comunidade universitária.

§ 1º. As assembleias para escolha dos representantes setoriais dos Centros serão convocadas pelo Diretor de Centro;

§ 2º. As entidades de representação (ADUFPB, SINTESPB e DCE) estabelecerão os critérios próprios para escolha dos seus representantes setoriais;

§ 3º. As assembleias para escolha dos representantes setoriais das demais unidades, observando a distribuição estabelecida no art. 12, serão convocadas pela Comissão Geral;

§ 4º. Cada Comissão Setorial escolherá 01 (um) coordenador, 01 (um) vice-coordenador, 01 (um) relator e 01 (um) secretário.

Capítulo 6: Das Audiências Públicas

Art. 14. As Audiências Públicas são espaços consultivos e propositivos com o objetivo de discutir e encaminhar contribuições ao Estatuto.

Art. 15. Cabe à Comissão Setorial o envio das proposições das Audiências Públicas para a Comissão Geral.

Capítulo 7: Da tramitação de propostas

Art. 16. Fica assegurado a qualquer membro efetivo ou aposentado da comunidade universitária o direito de encaminhar propostas as comissões setoriais, desde que atendam aos critérios de forma e de cronologia estabelecidos pela Comissão Geral.

Parágrafo único – São considerados membros efetivos servidores docentes e técnico-administrativos ativos vinculados à UFPB, bem como discentes regularmente matriculados em cursos da UFPB.

Art. 17. Fica assegurado a qualquer membro da sociedade o direito de encaminhar contribuições as comissões setoriais, desde que atendam aos critérios de forma e de cronologia estabelecidos pela Comissão Geral, sendo vedado o anonimato.

Art. 18. As propostas para o novo Estatuto deverão ser encaminhadas por títulos de acordo com o modelo apresentado no Anexo 3 através de formulário digital.

Parágrafo único – A operacionalização do encaminhamento das propostas para as comissões setoriais será definida pela Comissão Geral.

Capítulo 8: Do Congresso Estatuinte

Art. 19. O Congresso Estatuinte, instância superior do processo, constituído pelos Delegados Estatuintes eleitos nas Comissões Setoriais, tem como finalidade apreciar e deliberar sobre as propostas do Documento de Sistematização encaminhado pela Comissão Geral.

Parágrafo único – O número de delegados por Centro, unidade ou entidade é estabelecido no Anexo 1.

Art. 20. O Congresso Estatuinte será convocado pela Comissão Geral, de acordo com o cronograma pré-estabelecido e aprovado pelo Conselho Universitário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

Art. 21. Para o seu funcionamento, o Congresso Estatuinte deverá definir a coordenação colegiada entre os seus membros, a ser composta pelo 01 (um) coordenador, 01 (um) vice-coordenador, 02 (dois) secretários e 02 (dois) relatores.

§ 1º. Ao coordenador e vice-coordenador em exercício compete convocar as reuniões ordinárias.

§ 2º. O quorum para as assembleias será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.

§ 3º. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 22. A Mesa de instalação do Congresso Estatuinte será composta pela Comissão Geral.

Art. 23. Caberá à Mesa de Instalação verificar o quorum mínimo para o início dos trabalhos.

Art. 24. Após abertura do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação procederá a leitura, discussão e votação do Regimento do Congresso Estatuinte a ser apresentado pela Comissão Geral.

Art. 25. Após a aprovação do Regimento do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação será desfeita e substituída pela Mesa Diretora do Congresso Estatuinte.

Art. 26. A Mesa Diretora será formada por 02 (dois) delegados representantes de cada um dos três segmentos internos (docentes, técnico-administrativos e discentes) da comunidade universitária.

Parágrafo único – O coordenador, o vice-coordenador, 2 (dois) relatores e 2 (dois) secretários serão definidos entre os membros da Mesa Diretora.

Art. 27. De acordo com o Regimento do Congresso Estatuinte a Mesa Diretora procederá à convocação dos relatores das propostas de Estatuto.

Art. 28. Os artigos referentes à proposta de Estatuto somente serão considerados aprovados se obtiverem maioria simples de votos, respeitado o quórum mínimo.

Art. 29. Artigos já deliberados não mais serão submetidos à discussão e votação.

Art. 30. Durante a realização do Congresso Estatuinte serão apreciadas e votadas apenas propostas constantes do Documento de Sistematização apresentado pela Comissão Geral.

Capítulo 9: Do processo de escolha dos Delegados Estatuintes

Art. 31. Os Delegados Estatuintes serão escolhidos pelos seus pares, através de eleição nominal e direta, a partir das comissões setoriais.

§ 1º. Os Delegados Estatuintes devem fazer parte das Comissões Temáticas definidas pela Comissão Setorial;

§ 2º. Os Delegados Estatuintes das Comissões Setoriais podem se candidatar a Delegado do Congresso Estatuinte;

§ 3º. Os Delegados só poderão ser eleitos para uma única comissão setorial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

Art. 32. São elegíveis como delegados Estatuintes:

- a) os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior e de Ensino de 1º e 2º Grau do Quadro Permanente, em efetivo exercício.
- b) os técnicos administrativos integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- c) os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único - Considera-se em efetivo exercício os servidores afastados conforme o disposto na Lei 8.112.

Art. 33. Não integram o universo de elegíveis:

- a) os professores substitutos, temporários e visitantes;
- b) servidores à disposição da UFPB e terceirizados;
- c) diretores e vice-diretores de centro;
- d) membros da Comissão Geral.

Art. 34. A eleição dos Delegados Estatuintes deverá ser realizada após a Instalação das Comissões Setoriais.

Parágrafo único - Os Delegados do Congresso Estatuinte deverão ser membros das Comissões Setoriais.

Art. 35. O Congresso Estatuinte será composto por 81 (oitenta e um) Delegados Estatuintes distribuídos conforme disposto no Anexo 1.

Parágrafo único – Fica assegurada a representação dos 3 (três) segmentos da comunidade universitária na proporção de 1/3.

Capítulo 10: Das disposições gerais

Art. 36. Será Constituída uma Assessoria Especial, a ser designada pela Reitora, que dará suporte técnico-jurídico com vigência em todo o processo estatuinte.

Art. 37. Os trabalhos do processo Estatuinte da UFPB deverão seguir rigorosamente os seguintes prazos, a partir da aprovação da Metodologia pelo Conselho Universitário:

- a) até 30 dias para composição da Comissão Geral Estatuinte;
- b) até 60 dias para composição das Comissões Setoriais Estatuintes;
- c) até 270 dias para a conclusão dos trabalhos das Comissões e eleição de delegados;
- d) até 360 dias para a conclusão dos trabalhos do Congresso Estatuinte.

Art. 38. Terminados os trabalhos Estatuintes, a Comissão Geral e as Comissões Setoriais elaborarão seus respectivos Relatórios de Atividades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

Art. 39. Os servidores docentes e técnico-administrativos escolhidos para compor as comissões do processo estatuinte ou como delegados do congresso estatuinte terão a liberação de 8 horas semanais, devidamente autorizada pela chefia imediata.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas emitirá as Portarias de liberação de todos os membros titulares participantes.

Art. 40. Os casos omissos do processo estatuinte serão deliberados pelo Congresso Estatuinte.

Art. 41. Os casos omissos desta Metodologia serão deliberados pelo CONSUNI.

Art. 42. Esta Metodologia entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário da UFPB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

Anexos

Anexo 1. Representação dos Delegados do Congresso Estatuante por Comissão Setorial.

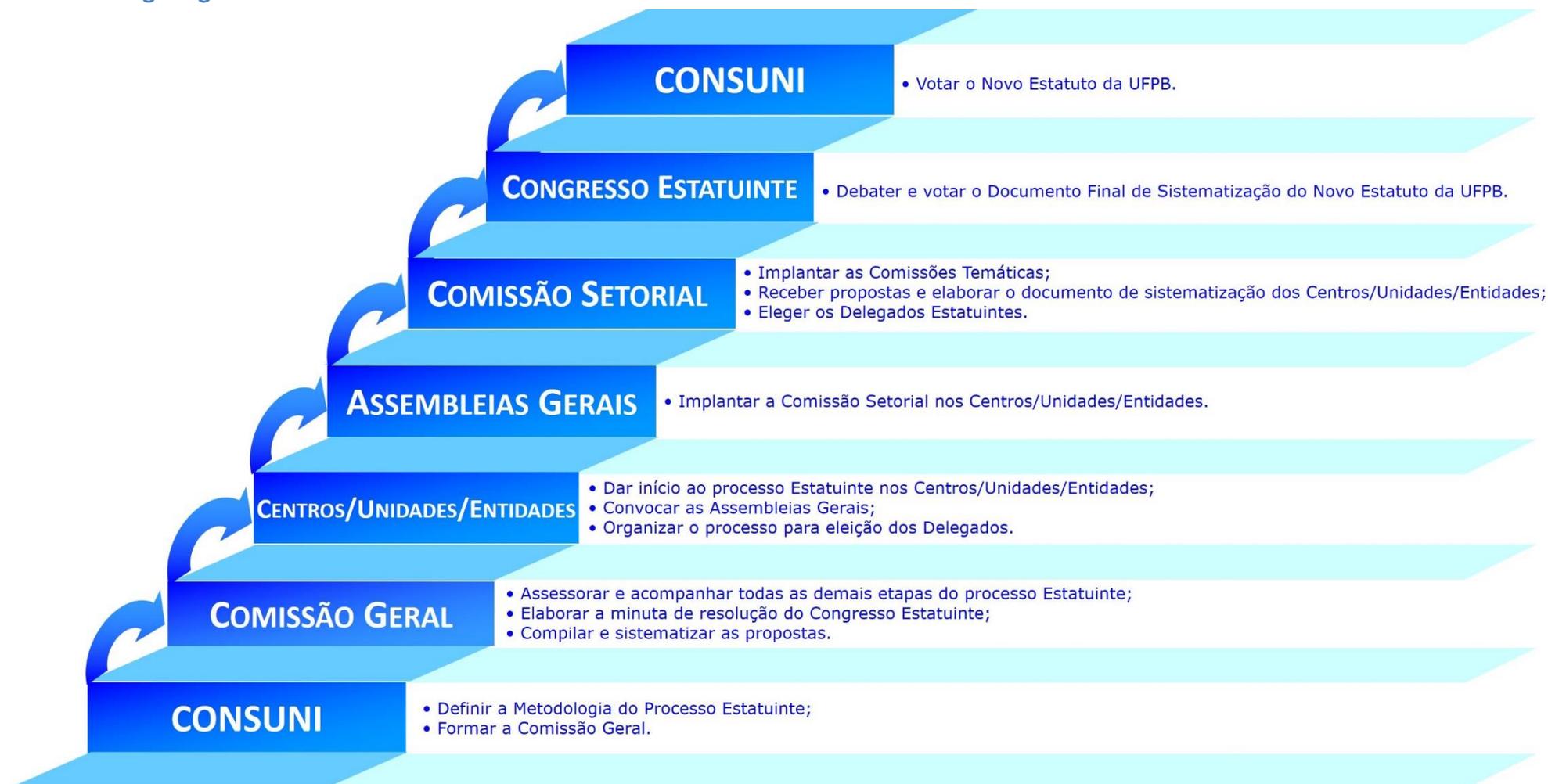
Centro/Unidade/Entidade	Docente	Técnico Administrativo	Discente	Total	Comissão Setorial
CBIOTEC	1	1	1	3	Comissão 1
CCA	1	1	1	3	Comissão 2
CCAE	1	1	1	3	Comissão 3
CCEN	1	1	1	3	Comissão 4
CCHLA	1	1	1	3	Comissão 5
CCHSA	1	1	1	3	Comissão 6
CCJ	1	1	1	3	Comissão 7
CCM	1	1	1	3	Comissão 8
CCS	1	1	1	3	Comissão 9
CCSA	1	1	1	3	Comissão 10
CCTA	1	1	1	3	Comissão 11
CE	1	1	1	3	Comissão 12
CEAR	1	1	1	3	Comissão 13
CI	1	1	1	3	Comissão 14
CT	1	1	1	3	Comissão 15
CTDR	1	1	1	3	Comissão 16
Escolas Técnicas	1	1	1	3	Comissão 17
EAD	1	-	-	1	Comissão 18
Reitoria	-	3	-	3	
HULW	1	1	1	3	
PU	-	1	-	1	
STI	-	1	-	1	
BC	-	1	-	1	
TV Universitária	-	1	-	1	
IDEP	1	-	-	1	
Inova-UFPB	1	-	-	1	
EDU	-	1	-	1	
IPeFarM-UFPB	1	-	-	1	Comissão 19
Núcleos de Pesquisa e Extensão	1	-	1	2	
Fórum dos Coordenadores de Graduação	1	-	-	1	
Fórum dos Coordenadores de Pós-Graduação	1	-	-	1	
Fórum dos Coordenadores de Extensão	1	-	-	1	Comissão 20
*Discente da Graduação (indicados pelo DCE)	-	-	4	4	
*Discente da Pós-Graduação	-	-	4	4	
ADUFPB	1	-	-	1	Comissão 21
SINTESPB	-	1	-	1	Comissão 22
Total:	27	27	27	81	

*sendo 01 (um) para cada campus da UFPB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

Anexo 2. Organograma do Processo Estatuinte UFPB





Anexo 3. Proposta de Orientação Estrutural do Novo Estatuto da UFPB

Introdução

O novo Estatuto da UFPB deve apresentar uma estrutura flexível e ágil, que atenda aos avanços científicos, tecnológicos, artísticos e culturais comprometidos com o desenvolvimento humano e a democracia. Um Estatuto que estimule a inovação e a organização da universidade, na qual as diferenças sejam respeitadas.

A democracia deve garantir avanços no desenvolvimento da universidade e no fortalecimento da produção científica, do ensino de qualidade na graduação e pós-graduação, na extensão articulada com ensino e pesquisa e na qualificação de seus quadros. A democracia pressupõe a distribuição de poder e a participação de todos.

O Novo Estatuto da UFPB deve ter compromisso com um projeto político de país comprometido com desenvolvimento do seu povo. Neste sentido, o processo de elaboração do novo Estatuto deve ser representativo dos diferentes segmentos da comunidade universitária e se constitui em importante elemento de fortalecimento da cultura democrática. Para tanto, a comunidade universitária deve apresentar suas propostas, debatê-las amplamente e submetê-las às Assembleias Estatuintes nos Centros e ao Congresso Estatuinte.

O novo Estatuto deve ser pautado por eixos principais como: autonomia universitária, democracia participativa, legitimidade, planejamento estratégico, prestação de contas, transparência, impessoalidade, eficiência, eficácia, efetividade, desenvolvimento regional, apoio à cultura, inserção internacional, desenvolvimento tecnológico, mobilidade e assistência estudantil, compromisso social, acessibilidade, desenvolvimento sustentável do meio ambiente e do ordenamento urbano, qualidade de vida, segurança, cuidado com os recursos financeiros e o patrimônio público.

1. Conceito de Estatuto

Estatuto é uma lei orgânica ou regulamento especial pelo qual se rege qualquer organização social que serve para regular questões essenciais, aqueles referentes a comportamentos, atitudes das pessoas dentro de uma sociedade comum e sua relação com outras instituições. O Estatuto define a instituição: o que é, para que foi fundada, quem pode participar e como, de onde vêm os recursos e, o mais importante, quem serão os beneficiados das suas ações, do seu trabalho.

2. Princípios Norteadores para o Novo Estatuto da UFPB

- a) Qualidade, mérito acadêmico e relevância social.
- b) Compromisso com a solução dos problemas da sociedade e engajamento cultural.
- c) Produção de alternativas econômicas que garantam o desenvolvimento sustentável para o conjunto da sociedade.
- d) Autonomia de pensamento e potencial crítico.
- e) Promoção de formação profissional que supere a visão instrumentalista ou tecnicista e a fragmentação do saber.
- f) Transformação paradigmática com promoção de modelos mais abertos, trans e interdisciplinares e comprometidos com os processos educativos, culturais e científicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

- g) Formação de profissionais competentes, criativos, críticos e, sobretudo, cidadãos comprometidos com a ética da causa pública e adequados às exigências do desenvolvimento sustentável, com perspectiva de integração nacional e internacional.
- h) Contribuição para o desenvolvimento social e humano.

3. O Que Queremos com o Novo Estatuto

- a) Assegurar ações acadêmicas sob paradigmas de formação, considerando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.
- b) Formular políticas pedagógicas que articulem de forma inovadora o ensino, a pesquisa e a extensão com compromisso ético e com os direitos humanos.
- c) Viabilizar uma relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, comprometida com o desenvolvimento sustentável.
- d) Assegurar uma universidade pública, gratuita e de qualidade, com garantia de iguais oportunidades de acesso a todo cidadão que queira nela estudar.

4. Os Desafios

1. Quais são os principais desafios das Instituições de Ensino Superior no século 21?
2. Como a UFPB pretende se inserir no cenário nacional e internacional?
3. Que tipo de formação deve ser proposta aos jovens estudantes?
4. Qual é a compreensão da nossa responsabilidade com o desenvolvimento sustentável, na direção da construção de um mundo socialmente justo, solidário, economicamente estável e sustentável?
5. Como a UFPB poderá aumentar a sua contribuição ao setor produtivo, através das suas pesquisas e geração de conhecimento?

5. O Que deve Constar no Estatuto

BLOCO I

DA INSTITUIÇÃO

Define a que instituição se refere o estatuto e sua natureza jurídica organizacional (Pública, Privada, Autarquia, Fundação, etc.), área territorial de abrangência, fonte mantenedora, nível de autonomia, local de sua sede e onde estarão as normas que irão reger seus funcionamentos.

DOS FINS

Nesta parte explicita-se sua missão, seus objetivos gerais, sua relação local, regional, nacional e internacional. Afirma ainda outros princípios de funcionamento e sua relação com a comunidade interna e sociedade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

BLOCO II

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Contém a forma organizacional da instituição do ponto de vista da sua dinâmica política. Para tanto deve constar a forma como será estruturada a instituição em suas diferentes áreas de deliberações de suas normas funcionais. Portanto ficarão assim definidos quais os órgãos de deliberação, suas competências, quem são seus membros, duração de mandato se for o caso e a hierarquia entre eles. Deixa claro também como será estruturado cada um destes órgãos, quais suas funções e como deve ser seu funcionamento.

DA ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE

Neste título deve estar disposta a forma de funcionamento das diferentes estruturas que constituirão a instituição, tais como, estrutura e funcionamentos dos campi e das suas unidades acadêmicas e administrativas. Em todos devem ficar claro suas responsabilidades, sua organização, formas de deliberação e direção

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Fica aqui esclarecida a composição da comunidade, como cada segmento participará da instituição (em seus órgãos colegiados de direção e outros), seus direitos e deveres.

BLOCO III

DA ORDEM ECONÔMICA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

O estatuto explicita neste ponto a forma de financiamento da instituição e suas diferentes fontes de recursos. Disciplina também como devem ser gerenciados os recursos e suas formas de controle interno e externo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Aqui serão colocadas a questões referentes ao que é transitório para passagem de uma forma de estrutura para outra.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
METODOLOGIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UFPB

Anexo 4. Documentos de referência

- Atribuições do MEC e da Câmara de Educação Superior - Lei Nº 9.131 de 24 de novembro de 1995.
- Autonomia Universitária - Constituição Federal - Artigo Nº 207.
- Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.
- Exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior - Decreto Nº 5.773 de 9 de Maio de 2006.
- Parecerdo MEC -Roteiro de Análise de Estatuto do Conselho Nacional de Educação.

Documentos complementares

- Lei da Informação - Regulamenta o Acesso a Informação - Decreto Nº 7.724 de 16 de Maio de 2012.
- Incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências- Lei Nº 10.973 de 2 de Dezembro de 2004.
- Normas para licitações e contratos licitações e contratos - Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
- Procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária, e dá outras providências - Decreto Nº 7.233 de 19 de Julho de 2010.
- Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Decreto Nº 7.234 de 19 de Julho de 2010
- Regime Jurídico dos Servidores Públicos - Lei Nº8.112 de 10 de Outubro de 2000.
- Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal - Lei Nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999.
- Regulamenta a Lei Nº 8.958/1994, relações entre as IFES e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio - Decreto Nº 7.423 de 31 de Dezembro de 2010.

Documentos para as Comissões Setoriais

- Resoluções da Comissão Geral Estatuinte
- Proposta de Orientação Estrutural para Construção do Novo Estatuto da UFPB.
- Metodologia para Elaboração do Novo Estatuto da UFPB.
- Instrução Normativa do CONSUNI.
- Ficha de Inscrição para Candidatos a Delegados Estatuintes.
- Proposta de Lei Orgânica das Universidades Federais.
- Estatuto atual da UFPB.
- Pacote de Resoluções do Conselho Universitário
- Pacote de Propostas encaminhadas às Comissões Setoriais.
- Lista de candidatos eleitos a Delegados Estatuintes.

Documentos do Congresso Estatuinte

- Regimento Geral do Congresso Estatuinte (Proposto pela Comissão Geral Estatuinte).
- Regimento Geral do Congresso Estatuinte (Retificado e Aprovado pela Mesa Diretora do Congresso Estatuinte).
- Documento de Sistematização.
- Parecer Jurídico (Anexo do Documento de Sistematização).
- Propostas Sistematizadas e Aprovadas pelos Grupos de Trabalho.
- Proposta de Novo Estatuto da UFPB, aprovada pelos Delegados Estatuintes.
- Carta dos Delegados Estatuintes.
- Parecer Jurídico (Anexo da Proposta de Estatuto a ser encaminhada ao CONSUNI).